



## PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 271.111,20.

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.111,20 (duzentos e setenta e um mil e cento e onze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

### Gabinete - Despesas Correntes/Capital

3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8556	R\$ 15.300,00		
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8557	R\$ 100.000,00		
		<b>R\$</b>	<b>115.300,00</b>

### Assistência Social - Despesas Correntes/Capital

4.4.90.51.00 – Obras e instalações – 8558	R\$ 3.213,81		
		<b>R\$</b>	<b>3.213,81</b>

### Secretaria de Saúde – Despesas Correntes /Capital

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ - 8559	R\$ 126.883,58		
3.3.90.39.00 – Material ou bem para distribuição - 8560	R\$ 25.713,81		
		<b>R\$</b>	<b>152.597,39</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a redução das seguintes despesas orçamentárias:

### Gabinete - Despesas Correntes/Capital

3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 6333	R\$ 15.300,00		
3.3.50.41.00 – Apoio Instituições Privadas – 8289	R\$ 100.000,00		
		<b>R\$</b>	<b>115.300,00</b>

### Assistência Social - Despesas Correntes/Capital

4.4.90.51.00 – Obras e instalações – 254	R\$ 3.213,81		
		<b>R\$</b>	<b>3.213,81</b>



Secretaria de Saúde – Despesas Correntes /Capital

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ - 283	R\$ 126.883,58		
3.3.90.39.00 – Material ou bem para distribuição - 291	R\$ 25.713,81		
		<b>R\$</b>	<b>152.597,39</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias referente as emendas impositivas que por força da Portaria STN/MF Nº 636, de 10 de março de 2026 obriga o Município a colocar um código de acompanhamento na despesa para transparência na execução das emendas. Por conta disse foi necessário movimentar as despesas já que não eram exclusivas para emendas parlamentares.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 24 de março de 2026.

Respeitosamente,

**Marcio Pereira Brandão**  
Prefeito Municipal